

Quilombo SC, 12 de agosto de 2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CANDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 086/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Projeto de Lei, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências”, em cumprimento ao art.65 da Lei Orgânica do Município que estabelece que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ser encaminhado à Câmara de Vereadores até a data 15/08/2025.

A LDO 2026 tem como principal finalidade orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, contendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para esse exercício financeiro, observando os princípios orçamentários e as metas fiscais de arrecadação e dispêndio de recursos, conforme as regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, detalha os instrumentos que devem ser adotados na LDO. O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias 2026, estabelece as metas e riscos fiscais; as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2026/2029; a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições sobre a sustentabilidade de dívida pública municipal; as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e as disposições gerais.

Ainda em observância as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, os anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentam as Metas Anuais; a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; as Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; a Evolução do Patrimônio Líquido; as Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos; a Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas; a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas; a Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal; a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida; o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e o Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

O PL da LDO 2026, foi elaborado de acordo com o princípio da transparência e da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico.

Na elaboração do PL da LDO 2026, foram consideradas as tendências econômicas, em consonância com os dados que fundamentaram a elaboração da LDO 2026 do Estado de Santa Catarina.

A elaboração do presente projeto de lei, com base na emenda constitucional (EC) nº 109/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias teve ampliada a sua gama de competências, conforme o texto atualizado do art. 165 § 2º da Constituição Federal (CF):

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a nova regra constitucional, a LDO deve abranger assuntos como a sustentabilidade da dívida pública. Como este tema foi regulamentado na União pela Lei Complementar nº 200/2023 - porém a lei não estendeu sua aplicação aos Estados e a LRF já tem fixado alguns parâmetros que devem ser observados pelos entes federados - no presente projeto de lei abordamos de forma inicial algumas questões relacionadas à sustentabilidade fiscal no Capítulo V - as disposições sobre a sustentabilidade da dívida pública municipal.

Além de dispor sobre o tema da sustentabilidade da dívida pública, frisamos que a EC nº 109/2021, também se preocupou com o equilíbrio fiscal dos entes subnacionais, para garantir sua liquidez e pagamentos de seus compromissos. Para tanto, foi criado um mecanismo de ajuste fiscal que veda diversas despesas em todos os Poderes, órgãos e entidades da administração pública quando a relação entre as despesas correntes e receitas correntes ultrapassar o montante de 95% (noventa e cinco por cento), conforme consta do art. 167-A da Carta Federal.

Caso as projeções sejam revistas ao longo dos próximos meses, as metas fiscais estabelecidas neste planejamento precisarão ser revistas, o que terá impacto também na elaboração da LOA 2026.

Além dessas considerações, importante registrarmos que a EC nº 114, de 16 de dezembro de 2021, também promoveu alterações na Constituição Federal de 1988, acrescentando dispositivos relacionados ao pagamento pelos entes federados de seus débitos oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais.

As prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026, atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas básicas, e para atendimento ao disposto no art. 45 da LRF, integrarão a Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público.

Ainda com base nas determinações contidas na LRF, na LDO para o ano de 2026 estão dispostas as regras sobre o equilíbrio entre as receitas e as despesas; sobre o estabelecimento dos critérios e formas de limitação de empenho; sobre a transferência de recursos a entidades.

Além disso, o Anexo de Metas Fiscais demonstra o resultado primário e nominal e o montante da dívida pública; avalia o cumprimento das metas relativas ao ano de 2025; demonstra a evolução do patrimônio líquido; evidencia a estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Com relação ao Anexo de Riscos Fiscais, estão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Nesse contexto, para elaboração da LDO 2026 do Município, dos anexos que demonstram projeções de metas de receitas e despesas do Município, foram consideradas também o modelo de transferências de recursos públicos da União e Estado, a necessidade de medidas voltadas ao incremento de receitas tributárias próprias, e a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, em relação a cobrança de Imposto de Renda sobre a contração de serviços e compras de produtos pelos Municípios.

Assim, considerando que as pressões sobre as despesas são permanentes e crescentes, sobretudo as relativas às demandas da população por serviços de qualidade; além das vinculações constitucionais e legais que impactam sobre as

despesas públicas, intensificasse o desafio por uma constante melhoria na gestão das finanças públicas, para que o governo possa priorizar e manter os serviços e bens essenciais ofertados à sociedade.

Definiu-se ações governamentais que visam o desenvolvimento socioeconômico, por meio das políticas públicas planejadas, para assegurar a execução das despesas com disciplina fiscal, sem comprometer o atendimento da população em geral, em cada área do orçamento.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para aprovação.

Quilombo/SC, 12 de agosto de 2025

JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996
442934

Assinado de forma digital
por JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934
Dados: 2025.08.12 13:40:25
-03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2025 – DE DE DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2026/2029;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre a sustentabilidade da dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - e as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2026 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- X – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
- XI – Anexo III - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;
- XII – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- XIII - Anexo V - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XIV – Anexo VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV – Anexo VII - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2026.

§ 2º - Para o exercício de 2026, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, conforme média móvel de arrecadação.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2025, inclusive as que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2026 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2026.

§ 4º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001, atualizada, Portaria nº 42/1999 e Tabelas e regras definidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2026, contendo os anexos da Lei.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2026 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, §2º, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2024 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2025.

Art. 13 Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15 Se na execução do orçamento 2026, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo específico no Art. 2º, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo específico, no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

§ 2º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, “b”, da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constantes em anexo específico no Art. 2º desta lei, será demonstrada como dedução no cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23 Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias por Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, “f” e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF/88, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF), ou os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados em Anexo específico no Art. 2º desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a valores correntes.

Art. 29 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, “e”, da LRF).

Art. 32 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2026, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, “e” e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A elaboração e a execução do projeto da LOA 2026 devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme previsto no art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição da República, respeitados os limites de endividamento estipulados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Para fins do disposto no art. 34 desta Lei, a elaboração e a execução do projeto da LOA 2026 e dos créditos adicionais deverão observar o atendimento às regras fiscais vigentes, ao disposto no art. 167-A da Constituição da República e às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal de que trata a Lei Complementar federal nº 101, de 2000, sem prejuízo das demais diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Caso o limite previsto no *caput* do art. 167-A da Constituição da República seja ultrapassado, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos do *caput* do referido artigo, considerando, ainda, o disposto em seu § 6º.

Art. 36 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre a receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 37 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 38 Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 40 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 41 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados como dedução da receita orçada e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 44 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 45 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2024 para o exercício de 2025, acrescida do índice oficial de atualização, que melhor reflita a realidade econômica do Município.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 48 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 49 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2026.

Art. 50 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 51 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 52 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 – 2029, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 53 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 54. Fica autorizado o pagamento de despesas realizadas sem as formalidades legais de assinatura do termo de contrato pela autoridade competente e de publicação do extrato no órgão oficial de imprensa como indenização ao credor, desde que constatada, em processo administrativo específico, a efetiva prestação dos serviços pelo contratado e este tenha agido de boa-fé e os preços sejam os de mercado, com concomitante instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas na execução da despesa pública, (Prejulgado 1393 do TCE/SC)

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação própria para "Despesas de Exercícios Anteriores" (art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 56 Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da presente lei quanto a classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas, conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

Art. 57. Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2026-2029 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2026, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

JAKSOM
NATAL
CASTELLI:7999
6442934

Assinado de forma
digital por JAKSOM
NATAL
CASTELLI:79996442934
Dados: 2025.08.12
13:42:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 1

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	72.703.828,00	78.204.630,00	85.721.262,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.625.000,00	36.879.000,00	40.521.500,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	555.000,00	620.000,00	685.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	33.070.000,00	36.259.000,00	39.836.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.065.000,00	1.272.000,00	1.380.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.065.000,00	1.272.000,00	1.380.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.013.828,00	40.053.630,00	43.819.762,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.049.000,00	6.631.000,00	7.241.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	1.540.000,00	1.690.000,00	1.855.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	215.000,00	235.500,00	262.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	28.709.828,00	29.852.130,00	32.661.762,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.500.000,00	1.645.000,00	1.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.266.072,00	7.752.170,00	8.275.438,00
INVESTIMENTOS	7.286.072,00	6.772.170,00	7.295.438,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	150.000,00	168.000,00	187.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	7.126.072,00	6.594.170,00	7.098.438,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	180.000,00	180.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	180.000,00	180.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	800.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	800.000,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	850.000,00	900.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	850.000,00	900.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	850.000,00	900.000,00
Total Geral:	81.569.900,00	86.806.800,00	94.896.700,00

**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2026	2027	2028
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.527.300,00	4.260.430,00	4.509.700,00
0001	LEGISLATIVO ATUANTE	2.448.000,00	2.560.000,00	2.805.000,00
0010	ESCOLA NO CAMPO: CONHECIMENTO E PRÁTICA	138.000,00	141.300,00	145.500,00
0011	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	90.000,00	100.000,00	110.000,00
0012	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	88.000,00	100.000,00	110.000,00
0013	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA	1.450.000,00	1.593.000,00	1.750.000,00
0014	GESTÃO CULTURAL	655.000,00	720.000,00	785.000,00
0016	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	19.805.822,00	21.819.700,00	24.012.798,00
0017	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL	1.225.000,00	1.348.500,00	1.478.000,00
0018	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	3.101.368,00	3.353.965,00	3.633.362,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.197.000,00	1.425.000,00	1.565.000,00
0020	PROGRAMA HABITAÇÃO: SONHO DA MORADIA	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0022	CIDADE EMPREENDEDORA	1.275.000,00	1.360.000,00	1.480.000,00
0023	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	410.000,00	455.000,00	495.000,00
0024	AGRICULTURA: SUCESSÃO FORTE	3.075.000,00	3.500.000,00	3.960.000,00
0025	QUILOMBO MAIS OBRAS	3.355.850,00	2.453.645,00	2.569.440,00
0026	ACESSO PLENO	5.000.000,00	5.480.000,00	5.980.000,00
0027	PROGRESSO URBANO	3.805.000,00	4.460.000,00	4.860.000,00
0028	NOSSO AMBIENTE	1.425.000,00	1.545.000,00	1.675.000,00
0029	SUCESSÃO FORTE	2.300.000,00	2.440.000,00	2.595.000,00
0030	ESCOLA MAIS SEGURA	325.000,00	360.000,00	395.000,00
0004	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE	4.486.000,00	4.936.000,00	5.431.000,00
0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	980.000,00	1.083.000,00	1.202.000,00
0008	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	18.607.560,00	20.262.260,00	22.249.900,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	850.000,00	900.000,00
Total Geral:		81.569.900,00	86.806.800,00	94.896.700,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	81.349.278,00	86.744.800,00	94.829.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.538.916,61	9.567.990,00	10.509.680,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	8.744.026,81	8.434.950,00	9.292.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	3.190.405,71	2.635.950,00	2.912.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.413.414,10	1.788.950,00	1.980.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.600.000,00	1.760.000,00	1.950.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.600.000,00	1.760.000,00	1.950.000,00
(-) Outras Deduções	-80.000,00	-88.000,00	-97.500,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-80.000,00	-88.000,00	-97.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	5.500,00	6.100,00	6.700,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.500,00	6.100,00	6.700,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	882.664,10	105.000,00	115.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	882.664,10	105.000,00	115.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	731.672,52	39.000,00	42.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	731.672,52	39.000,00	42.000,00
(-) RENUNCIA	-696.672,52	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-696.672,52	0,00	0,00
(-) Outras Deduções	-29.750,00	-33.150,00	-35.700,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-29.750,00	-33.150,00	-35.700,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	776.991,61	847.000,00	932.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	770.000,00	847.000,00	932.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	770.000,00	847.000,00	932.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	6.991,61	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	6.991,61	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.560,53	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.560,53	0,00	0,00
(-) RENUNCIA	-1.560,53	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-1.560,53	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.420.000,00	2.666.000,00	2.930.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.420.000,00	2.666.000,00	2.930.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.760.000,00	1.940.000,00	2.130.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.760.000,00	1.940.000,00	2.130.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - IRRF-Trabalho-Principal	1.760.000,00	1.940.000,00	2.130.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.760.000,00	1.940.000,00	2.130.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	660.000,00	726.000,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	660.000,00	726.000,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - IRRF-Outros Rendimentos-Principal	660.000,00	726.000,00	800.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	660.000,00	726.000,00	800.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.133.621,10	3.133.000,00	3.450.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	3.133.621,10	3.133.000,00	3.450.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.133.621,10	3.133.000,00	3.450.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.783.000,00	3.060.000,00	3.367.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.783.000,00	3.060.000,00	3.367.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	10.000,00	11.000,00	13.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.000,00	11.000,00	13.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	320.621,10	40.000,00	45.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	320.621,10	40.000,00	45.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	200.548,74	22.000,00	25.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	200.548,74	22.000,00	25.000,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
(-) RENUNCIA	-180.548,74	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-180.548,74	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	1.698.540,51	1.122.040,00	1.205.180,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	877.634,58	491.700,00	535.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	777.963,48	426.700,00	466.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	344.000,00	383.400,00	417.700,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00	220.000,00	240.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	200.000,00	220.000,00	240.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - BOMBEIROS TPCS	144.000,00	163.400,00	177.700,00
1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	144.000,00	163.400,00	177.700,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	355.763,48	24.000,00	27.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	355.763,48	24.000,00	27.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	466.569,12	18.000,00	20.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	466.569,12	18.000,00	20.000,00
(-) RENUNCIA	-389.569,12	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-389.569,12	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	33.000,00	36.000,00	40.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	33.000,00	36.000,00	40.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - PLA	33.000,00	36.000,00	40.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	33.000,00	36.000,00	40.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	66.671,10	29.000,00	29.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	42.671,10	2.000,00	2.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	42.671,10	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e	42.079,10	5.000,00	5.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	42.079,10	5.000,00	5.000,00
(-) RENUNCIA	-40.079,10	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-40.079,10	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	820.905,93	630.340,00	670.080,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	28.328,62	8.500,00	8.800,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.128,62	5.000,00	5.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	25.128,62	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e	22.729,95	1.200,00	1.300,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	22.729,95	1.200,00	1.300,00
(-) RENUNCIA	-21.629,95	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-21.629,95	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais	2.868,67	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.3.00.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	1.752,07	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.752,07	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.4.00.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de	2.233,20	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	2.233,20	0,00	0,00
(-) RENUNCIA	-1.116,60	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-1.116,60	0,00	0,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviço de Limpeza Pública e Manejo de	789.708,64	621.840,00	661.280,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviço de Limpeza Pública e Manejo de	461.296,94	529.640,00	559.980,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	461.296,94	529.640,00	559.980,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviço de Limpeza Pública e Manejo de	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa	305.311,70	67.000,00	73.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	305.311,70	67.000,00	73.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multa/Juro D.A.	132.311,90	24.000,00	27.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	132.311,90	24.000,00	27.000,00
(-) RENUNCIA	-110.311,90	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-110.311,90	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	96.349,29	11.000,00	12.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	96.349,29	11.000,00	12.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	96.349,29	11.000,00	12.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	86.349,29	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	86.349,29	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	83.313,76	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	83.313,76	0,00	0,00
(-) RENUNCIA	-83.313,76	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-83.313,76	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	409.250,00	446.250,00	492.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.250,00	446.250,00	492.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.250,00	446.250,00	492.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.250,00	446.250,00	492.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	409.250,00	446.250,00	492.000,00
1.751.0000.0000 - COSIP - Recursos da contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	409.250,00	446.250,00	492.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	2.628.193,68	2.541.735,00	2.398.860,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.253,68	85.400,00	93.900,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.253,68	85.400,00	93.900,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.817,56	27.100,00	30.200,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	30.817,56	27.100,00	30.200,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	22.000,00	24.000,00	27.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	22.000,00	24.000,00	27.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	6.817,56	1.000,00	1.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	6.817,56	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	6.419,01	1.000,00	1.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	6.419,01	1.000,00	1.000,00
(-) RENUNCIA	-5.419,01	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-5.419,01	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	66.256,92	58.300,00	63.700,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	45.000,00	50.000,00	55.000,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	18.256,92	5.000,00	5.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	18.256,92	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	18.434,16	2.200,00	2.500,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	18.434,16	2.200,00	2.500,00
(-) RENUNCIA	-16.434,16	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-16.434,16	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias	5.179,20	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.3.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.179,20	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	5.179,20	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.4.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	3.248,93	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	3.248,93	0,00	0,00
(-) RENUNCIA	-3.248,93	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-3.248,93	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	2.525.940,00	2.456.335,00	2.304.960,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	2.525.940,00	2.456.335,00	2.304.960,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.525.940,00	2.456.335,00	2.304.960,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.459.940,00	2.383.335,00	2.224.960,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remun.Dep.Banc-Fundeb	110.000,00	121.000,00	133.000,00
1.540.1070.0000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	110.000,00	121.000,00	133.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Remun.Dep.Banc-PDDE	200,00	200,00	200,00
1.551.0000.0000 - Transf. FNDE - PDDE	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remun.Dep.Banc-PNAE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.552.0000.0000 - Transf. FNDE - PNAE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Remun.Dep.Banc-PNATE	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.553.0000.0000 - Transf. FNDE - PNATE	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Remun.Dep.Banc-Brasil Carinhoso	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.569.0000.0000 - Transf. FNDE Outros Recursos	20.000,00	22.000,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Remen.Dep.Banc-Alienação de Bens - Saúde	5.400,00	6.000,00	7.000,00
1.755.7002.0000 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	5.400,00	6.000,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Remun.Dep.Banc-IGDBF	2.000,00	2.200,00	2.300,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	2.000,00	2.200,00	2.300,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Remun.Dep.Banc-IGD/SUAS	500,00	550,00	600,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	500,00	550,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Remun.Dep.Banc-Cras/Piso Básico Fixo	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Remun.Dep.Banc-Creas/SERVIÇO CONVIVÊNCIA	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - Remun.Dep.Banc-BPC Escola	100,00	110,00	120,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	100,00	110,00	120,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - Remun.De.Banc- Ordinário - Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.500.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Remun.Dep.Banc-Enfermagem	3.300,00	3.600,00	4.000,00
1.605.0000.0000 - Assistência Financeira/Enfermagem	3.300,00	3.600,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - Remun.Dep.Banc.FEAS-Cestas Básicas	17.000,00	19.000,00	21.000,00
1.661.0000.0000 - Transf. Estado - Fnas	17.000,00	19.000,00	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Remun.Dep.Banc-Transp.Escolar/See	500,00	550,00	600,00
1.576.0000.0000 - Transf. ESTADO - Convênio Educação	500,00	550,00	600,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - Remun.Dep.Banc-Alienções/Educação	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.755.7001.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Educação	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - Remun.Dep.Banc-Atenção Básica	5.500,00	6.000,00	6.700,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	5.500,00	6.000,00	6.700,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - Remun.Dep.Banc-Média e Alta Complexidade	55.000,00	61.000,00	67.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	55.000,00	61.000,00	67.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - Remun.Dep.Banc-Ses	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.621.0000.0000 - Transf. Sus - Estado	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - Remun.Dep.Banc-BRDE	200.000,00	100.000,00	50.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	200.000,00	100.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - Remun.Dep.Banc-FEP	20.550,00	22.005,00	23.490,00
1.720.0000.0000 - FEP	20.550,00	22.005,00	23.490,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - Remun.Dep.Banc-Cide	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.750.0000.0000 - CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - Remun.Dep.Banc-Multas/Pm	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - Remun.Dep.Banc-Multas/Ssp	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - Remun.Dep.Banc-Multas/Município	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 - Remun.Dep.Banc-Alienções/Outros	20.000,00	22.000,00	23.000,00
1.755.0000.0000 - Alienação de Bens - Adm	20.000,00	22.000,00	23.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - Remun.Dep.Banc-Fia	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.759.7003.0000 - FIA Imposto de Renda	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - Rem.Dep.Banc-Cosip	10.000,00	12.000,00	15.000,00
1.751.0000.0000 - COSIP - Recursos da contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	10.000,00	12.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - Remun.Dep.Banc-Não Vinculados Imposto	1.767.090,00	1.745.770,00	1.590.950,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.767.090,00	1.745.770,00	1.590.950,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 - Remun.Dep.Banc-Não Vinculados	105.000,00	115.500,00	126.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1.500.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 - Rem.Dep.Banc - Transf. PROCAD-SUAS	500,00	550,00	600,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	500,00	550,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 - Rem.Dep.Banc.FNDE/Programa Escola Integral	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.569.0000.0000 - Transf. FNDE Outros Recursos	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00 - Rem.Dep.Banc.Bombeiros	6.000,00	6.600,00	7.300,00
1.759.0000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	6.000,00	6.600,00	7.300,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	66.000,00	73.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00 - Remun.Dep.Banc-Salário Educação	66.000,00	73.000,00	80.000,00
1.550.0000.0000 - Transf.FNDE - Salário Educação	66.000,00	73.000,00	80.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	85.515,61	10.660,00	11.720,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	85.515,61	10.660,00	11.720,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	85.515,61	10.660,00	11.720,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	85.515,61	10.660,00	11.720,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	200,00	220,00	240,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	200,00	220,00	240,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	75.315,61	220,00	240,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	75.315,61	220,00	240,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72.746,19	220,00	240,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	72.746,19	220,00	240,00
(-) RENUNCIA	-71.746,19	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-71.746,19	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	67.632.060,00	74.157.065,00	81.396.240,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	29.968.610,00	32.946.495,00	36.180.770,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.601.760,00	21.561.920,00	23.698.160,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.600.000,00	21.560.000,00	23.696.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.600.000,00	19.360.000,00	21.296.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	22.000.000,00	24.200.000,00	26.620.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	22.000.000,00	24.200.000,00	26.620.000,00
(-) FUNDEB	-4.400.000,00	-4.840.000,00	-5.324.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-4.400.000,00	-4.840.000,00	-5.324.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.760,00	1.920,00	2.160,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.200,00	2.400,00	2.700,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.200,00	2.400,00	2.700,00
(-) FUNDEB	-440,00	-480,00	-540,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-440,00	-480,00	-540,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	375.000,00	413.000,00	451.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.708.0000.0000 - Transf. União - CFEM	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	374.000,00	412.000,00	450.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	374.000,00	412.000,00	450.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	374.000,00	412.000,00	450.000,00
1.720.0000.0000 - FEP	374.000,00	412.000,00	450.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	8.271.050,00	9.102.775,00	10.000.100,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	8.271.050,00	9.102.775,00	10.000.100,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.380.050,00	4.826.275,00	5.294.100,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.380.050,00	4.826.275,00	5.294.100,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transf.Rec.SUS-Agentes Comunitários de Saúde	990.100,00	1.088.200,00	1.201.850,00
1.604.0000.0000 - Transf. União - Fns - Acs e Ace	990.100,00	1.088.200,00	1.201.850,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Transf.Rec.SUS-Incent.Finan.APS-Desempenho	148.000,00	163.000,00	180.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	148.000,00	163.000,00	180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - Transf.Rec.SUS-Incent.Finan.APS-Captação Ponderada	1.327.250,00	1.436.675,00	1.570.250,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	1.327.250,00	1.436.675,00	1.570.250,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Transf.Rec.SUS-Programa De Informatização APS	50.000,00	55.000,00	61.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	50.000,00	55.000,00	61.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Transf.Rec.SUS-Incentivo Saúde Bucal	310.000,00	365.000,00	400.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	310.000,00	365.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - Transf.Rec.SUS-Enfermagem	434.700,00	476.400,00	516.000,00
1.605.0000.0000 - Assistência Financeira/Enfermagem	434.700,00	476.400,00	516.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - Transf.Rec.SUS-Incentivo Financeiro da APS-Equipes da Saúde-ESF	1.050.000,00	1.165.000,00	1.280.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	1.050.000,00	1.165.000,00	1.280.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - Transf.Rec.SUS-Incent.Finan.APS-Componente Per Capita	70.000,00	77.000,00	85.000,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	70.000,00	77.000,00	85.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.600.000,00	3.955.000,00	4.353.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.600.000,00	3.955.000,00	4.353.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transf.de Recursos do SUS-MAC	3.350.000,00	3.680.000,00	4.050.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	3.350.000,00	3.680.000,00	4.050.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transf.de Recursos do SUS-SAMU	250.000,00	275.000,00	303.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	250.000,00	275.000,00	303.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	191.000,00	211.500,00	232.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	191.000,00	211.500,00	232.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transf.de Recursos do SUS-Ações Vig/Prev DST/AIDS	12.000,00	13.500,00	15.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	12.000,00	13.500,00	15.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Transf.de Recursos do SUS-Assist.Comp.p/Agentes de Endemias	77.000,00	85.000,00	93.000,00
1.604.0000.0000 - Transf. União - Fns - Acs e Ace	77.000,00	85.000,00	93.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Transf.de Recursos do SUS-Incentivo p/Vig.em Saúde	55.000,00	61.000,00	67.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	55.000,00	61.000,00	67.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - Incentivo Ações de Vigilância Sanitária	47.000,00	52.000,00	57.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	47.000,00	52.000,00	57.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.600.0000.0000 - Transf. SUS - União	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	1.288.500,00	1.410.810,00	1.550.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	640.000,00	705.000,00	775.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	640.000,00	705.000,00	775.000,00
1.550.0000.0000 - Transf.FNDE - Salário Educação	640.000,00	705.000,00	775.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	24.000,00	26.400,00	29.200,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	24.000,00	26.400,00	29.200,00
1.551.0000.0000 - Transf. FNDE - PDDE	24.000,00	26.400,00	29.200,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	315.000,00	340.000,00	370.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	315.000,00	340.000,00	370.000,00
1.552.0000.0000 - Transf. FNDE - PNAE	315.000,00	340.000,00	370.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	147.150,00	161.950,00	178.300,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	147.150,00	161.950,00	178.300,00
1.553.0000.0000 - Transf. FNDE - PNATE	147.150,00	161.950,00	178.300,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	162.350,00	177.460,00	198.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	162.350,00	177.460,00	198.000,00
1.569.0000.0000 - Transf. FNDE Outros Recursos	162.350,00	177.460,00	198.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	387.300,00	407.990,00	426.010,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	387.300,00	407.990,00	426.010,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	387.300,00	407.990,00	426.010,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transf.Piso Transição de Média Complexidade	8.500,00	9.000,00	10.000,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	8.500,00	9.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transf. PAIF	106.800,00	102.490,00	88.010,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	106.800,00	102.490,00	88.010,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transf.IGDBF	42.000,00	46.000,00	51.000,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	42.000,00	46.000,00	51.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transf.PAEFI	120.000,00	130.000,00	145.000,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	120.000,00	130.000,00	145.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Transf.Serviço de Convivência	42.000,00	46.000,00	50.000,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	42.000,00	46.000,00	50.000,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Transf.Piso Fixo SCFV	53.000,00	58.000,00	64.000,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	53.000,00	58.000,00	64.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00 - Transf. PROCAD-SUAS	15.000,00	16.500,00	18.000,00
1.660.0000.0000 - Transf. União - Fnas	15.000,00	16.500,00	18.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.726.450,00	29.342.170,00	32.220.320,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.654.700,00	27.121.770,00	29.832.150,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00	24.200.000,00	26.620.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	27.500.000,00	30.250.000,00	33.275.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	27.500.000,00	30.250.000,00	33.275.000,00
(-) FUNDEB	-5.500.000,00	-6.050.000,00	-6.655.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-5.500.000,00	-6.050.000,00	-6.655.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	2.464.000,00	2.710.400,00	2.980.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.080.000,00	3.388.000,00	3.725.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.080.000,00	3.388.000,00	3.725.000,00
(-) FUNDEB	-616.000,00	-677.600,00	-745.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-616.000,00	-677.600,00	-745.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	184.000,00	204.000,00	224.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	230.000,00	255.000,00	280.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	230.000,00	255.000,00	280.000,00
(-) FUNDEB	-46.000,00	-51.000,00	-56.000,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-46.000,00	-51.000,00	-56.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.700,00	7.370,00	8.150,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	6.700,00	7.370,00	8.150,00
1.750.0000.0000 - CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio	6.700,00	7.370,00	8.150,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.300.000,00	1.380.000,00	1.470.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.300.000,00	1.380.000,00	1.470.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	1.300.000,00	1.380.000,00	1.470.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferência Estado - Co Financiamento	800.000,00	880.000,00	970.000,00
1.621.0000.0000 - Transf. Sus - Estado	800.000,00	880.000,00	970.000,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00 - Transferência Estado - Valorização dos Hospitais	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.621.0000.0000 - Transf. Sus - Estado	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	132.000,00	145.000,00	161.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	132.000,00	145.000,00	161.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	132.000,00	145.000,00	161.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Transf.Convênio Detran/Pm SC	42.000,00	46.000,00	51.000,00
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Militar	42.000,00	46.000,00	51.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 - Transf.Convênio Detran/Ssp SC	45.000,00	49.500,00	55.000,00
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil	45.000,00	49.500,00	55.000,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 - Transf.Convênio Detran/Município	45.000,00	49.500,00	55.000,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito Prefeitura	45.000,00	49.500,00	55.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	639.750,00	695.400,00	757.170,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	109.000,00	111.300,00	114.170,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Prog.	109.000,00	111.300,00	114.170,00
1.661.0000.0000 - Transf. Estado - Fnas	109.000,00	111.300,00	114.170,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	530.750,00	584.100,00	643.000,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 9 / 10

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	530.750,00	584.100,00	643.000,00
1.576.0000.0000 - Transf. ESTADO - Convênio Educação	530.750,00	584.100,00	643.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - FIA	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.759.7003.0000 - FIA Imposto de Renda	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	10.917.000,00	11.843.400,00	12.965.150,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.917.000,00	11.843.400,00	12.965.150,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.917.000,00	11.843.400,00	12.965.150,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - FUNDEB - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	10.917.000,00	11.843.400,00	12.965.150,00
1.540.1070.0000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	10.917.000,00	11.843.400,00	12.965.150,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	55.342,10	21.100,00	21.200,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.545,27	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.545,27	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	11.545,27	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.545,27	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.545,27	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e	334,30	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	334,30	0,00	0,00
(-) RENUNCIA	-334,30	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-334,30	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.796,83	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	42.796,83	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	42.796,83	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	32.796,83	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	32.796,83	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	75.657,80	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	75.657,80	0,00	0,00
(-) RENUNCIA	-75.657,80	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-75.657,80	0,00	0,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais -	159.017,40	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	159.017,40	0,00	0,00
(-) RENUNCIA	-159.017,40	0,00	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	-159.017,40	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 - Outras Receitas Desportivas	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	1.000,00	1.100,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 10 / 10

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026**

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	220.622,00	62.000,00	67.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	25.000,00	28.000,00	30.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	25.000,00	28.000,00	30.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	28.000,00	30.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	28.000,00	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	28.000,00	30.000,00
1.755.0000.0000 - Alienação de Bens - Adm	25.000,00	28.000,00	30.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	195.622,00	34.000,00	37.000,00
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	195.622,00	34.000,00	37.000,00
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	195.622,00	34.000,00	37.000,00
2.3.1.1.06.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais	195.622,00	34.000,00	37.000,00
2.3.1.1.06.0.1.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	22.000,00	24.000,00	27.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	22.000,00	24.000,00	27.000,00
2.3.1.1.06.0.3.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	173.622,00	10.000,00	10.000,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados - Taxas Contr. e Preç. Públ	173.622,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	81.569.900,00	86.806.800,00	94.896.700,00



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	81.349.278,00	86.744.800,00	94.829.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	10.538.916,61	9.567.990,00	10.509.680,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	2.413.414,10	1.788.950,00	1.980.500,00
ISS	0,00	0,00	0,00	3.133.621,10	3.133.000,00	3.450.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	776.991,61	847.000,00	932.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	2.420.000,00	2.666.000,00	2.930.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	1.794.889,80	1.133.040,00	1.217.180,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	409.250,00	446.250,00	492.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	2.628.193,68	2.541.735,00	2.398.860,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	2.525.940,00	2.456.335,00	2.304.960,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	102.253,68	85.400,00	93.900,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	67.632.060,00	74.157.065,00	81.396.240,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	19.600.000,00	21.560.000,00	23.696.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00	24.200.000,00	26.620.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	2.464.000,00	2.710.400,00	2.980.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	1.760,00	1.920,00	2.160,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	184.000,00	204.000,00	224.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	10.917.000,00	11.843.400,00	12.965.150,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	12.465.300,00	13.637.345,00	14.908.930,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	140.857,71	31.760,00	32.920,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	139.857,71	30.660,00	31.720,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00	0,00	78.822.338,00	84.287.365,00	92.523.540,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	56.138.900,00	64.092.821,00	69.509.100,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.318.400,00	2.349.579,00	1.550.700,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	0,00	220.622,00	62.000,00	67.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	195.622,00	34.000,00	37.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	50.000,00	517.600,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	35.000,00	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.188.900,00	64.610.421,00	69.534.100,00	78.847.338,00	84.315.365,00	92.553.540,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00	0,00	78.847.338,00	84.315.365,00	92.553.540,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	72.703.828,00	78.204.630,00	85.721.262,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	33.625.000,00	36.879.000,00	40.521.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	1.272.000,00	1.380.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	38.013.828,00	40.053.630,00	43.819.762,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	71.638.828,00	76.932.630,00	84.341.262,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.484.000,00	56.172.950,00	63.696.900,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	801.000,00	781.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	8.266.072,00	7.752.170,00	8.275.438,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	7.286.072,00	6.772.170,00	7.295.438,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	7.466.072,00	6.952.170,00	7.475.438,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	150.000,00	200.000,00	600.000,00	850.000,00	900.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.407.300,00	9.047.050,00	6.069.900,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	700.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.041.300,00	65.370.000,00	69.966.800,00	79.704.900,00	84.734.800,00	92.716.700,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150.000,00	150.000,00	200.000,00	79.704.900,00	84.734.800,00	92.716.700,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	(852.400,00)	(759.579,00)	(432.700,00)	(857.562,00)	(419.435,00)	(163.160,00)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	(150.000,00)	(150.000,00)	(200.000,00)	(857.562,00)	(419.435,00)	(163.160,00)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	2.628.193,68	2.541.735,00	2.398.860,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	1.272.000,00	1.380.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(150.000,00)	(150.000,00)	(200.000,00)	705.631,68	850.300,00	855.700,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.396.416,38	12.332.882,06	16.280.948,45	16.350.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00
DEDUÇÕES (XL)	21.788.108,87	22.398.859,76	35.544.213,72	36.970.000,00	5.950.000,00	4.950.000,00
Ativo Disponível	21.961.004,17	22.565.240,49	35.568.557,14	37.000.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	172.895,30	166.380,73	24.343,42	150.000,00	200.000,00	250.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	120.000,00	150.000,00	200.000,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(17.391.692,49)	(10.065.977,70)	(19.263.265,27)	(20.620.000,00)	9.550.000,00	10.550.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.644.829,84	(7.325.714,79)	9.197.287,57	1.356.734,73	(30.170.000,00)	(1.000.000,00)



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.569.900,00	81.569.900,00	---	100,271	86.806.800,00	86.806.800,00	---	100,071	94.896.700,00	94.896.700,00	---	100,071
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.914.338,00	78.914.338,00	---	97,007	84.389.465,00	84.389.465,00	---	97,285	92.634.740,00	92.634.740,00	---	97,685
Receitas Primárias Correntes	78.889.338,00	78.889.338,00	---	96,976	84.361.465,00	84.361.465,00	---	97,252	92.604.740,00	92.604.740,00	---	97,654
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.538.916,61	10.538.916,61	---	12,955	9.567.990,00	9.567.990,00	---	11,03	10.509.680,00	10.509.680,00	---	11,083
Transferências Correntes	67.632.060,00	67.632.060,00	---	83,138	74.157.065,00	74.157.065,00	---	85,489	81.396.240,00	81.396.240,00	---	85,834
Demais Receitas Primárias Correntes	718.361,39	718.361,39	---	0,883	636.410,00	636.410,00	---	0,734	698.820,00	698.820,00	---	0,737
Receitas Primárias de Capital	25.000,00	25.000,00	---	0,031	28.000,00	28.000,00	---	0,032	30.000,00	30.000,00	---	0,032
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.569.900,00	81.569.900,00	---	100,271	86.806.800,00	86.806.800,00	---	100,071	94.896.700,00	94.896.700,00	---	100,071
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.704.900,00	79.704.900,00	---	97,979	84.734.800,00	84.734.800,00	---	97,683	92.716.700,00	92.716.700,00	---	97,772
Despesas Primárias Correntes	71.638.828,00	71.638.828,00	---	88,063	76.932.630,00	76.932.630,00	---	88,688	84.341.262,00	84.341.262,00	---	88,94
Pessoal e Encargos Sociais	33.625.000,00	33.625.000,00	---	41,334	36.879.000,00	36.879.000,00	---	42,514	40.521.500,00	40.521.500,00	---	42,731
Outras Despesas Correntes	38.013.828,00	38.013.828,00	---	46,729	40.053.630,00	40.053.630,00	---	46,174	43.819.762,00	43.819.762,00	---	46,209
Despesas Primárias de Capital	7.466.072,00	7.466.072,00	---	9,178	6.952.170,00	6.952.170,00	---	8,015	7.475.438,00	7.475.438,00	---	7,883
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(790.562,00)	(790.562,00)	---	---	(345.335,00)	(345.335,00)	---	---	(81.960,00)	(81.960,00)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(790.562,00)	(790.562,00)	---	---	(345.335,00)	(345.335,00)	---	---	(81.960,00)	(81.960,00)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.628.193,68	2.628.193,68	---	3,231	2.541.735,00	2.541.735,00	---	2,93	2.398.860,00	2.398.860,00	---	2,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.065.000,00	1.065.000,00	---	1,309	1.272.000,00	1.272.000,00	---	1,466	1.380.000,00	1.380.000,00	---	1,455
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.350.000,00	16.350.000,00	---	20,099	15.500.000,00	15.500.000,00	---	17,869	15.500.000,00	15.500.000,00	---	16,345
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.620.000,00)	(20.620.000,00)	---	---	9.550.000,00	9.550.000,00	---	11,009	10.550.000,00	10.550.000,00	---	11,125
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.356.734,73	1.356.734,73	---	1,668	(30.170.000,00)	(30.170.000,00)	---	---	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:02:57.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00			
Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	81.349.278,00	86.744.800,00	94.829.700,00



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA O MONTANTE DA DÍVIDA**

2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.396.416,38	12.332.882,06	16.280.948,45	16.350.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00
CONTRATUAL	3.450.772,70	9.318.605,58	13.234.823,31	12.550.000,00	11.000.000,00	10.000.000,00
PRECATÓRIOS	9.504,45	1.146.125,14	1.146.125,14	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	936.139,23	1.868.151,34	1.900.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
DEDUÇÕES (II)	21.961.004,17	22.565.240,49	35.568.557,14	37.120.000,00	6.150.000,00	5.200.000,00
ATIVO DISPONÍVEL	21.961.004,17	22.565.240,49	35.568.557,14	37.000.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	150.000,00	200.000,00
(-) Restos a pagar processados	172.895,30	166.380,73	24.343,42	150.000,00	200.000,00	250.000,00
DCL (III) = (I-II)	(17.564.587,79)	(10.232.358,43)	(19.287.608,69)	(20.770.000,00)	9.350.000,00	10.300.000,00



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.000.000,00	---	---	85.303.033,82	---	---	18.303.033,82	27,32
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.610.421,00	---	---	77.152.275,19	---	---	12.541.854,19	19,41
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.751.000,00	---	---	85.630.943,16	---	---	18.879.943,16	28,28
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.370.000,00	---	---	84.433.959,27	---	---	19.063.959,27	29,16
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(759.579,00)	---	---	(7.281.684,08)	---	---	(6.522.105,08)	858,65
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(759.579,00)	---	---	(7.281.684,08)	---	---	(6.522.105,08)	858,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.332.882,06	---	---	5.421.166,00	---	---	(6.911.716,06)	(56,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.065.977,70)	---	---	(14.795.066,63)	---	---	(4.729.088,93)	46,98
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(7.325.714,79)	---	---	(2.324.423,18)	---	---	5.001.291,61	(68,27)

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:07:05.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.542.300,00	67.000.000,00	14,45	71.126.800,00	6,16	81.569.900,00	14,68	86.806.800,00	6,42	94.896.700,00	9,32
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.188.900,00	64.610.421,00	14,99	69.534.100,00	7,62	78.847.338,00	13,39	84.315.365,00	3,37	92.553.540,00	9,77
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.542.300,00	66.751.000,00	14,02	71.126.800,00	6,56	81.569.900,00	14,68	86.806.800,00	6,42	94.896.700,00	9,32
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.041.300,00	65.370.000,00	14,60	69.966.800,00	7,03	79.704.900,00	13,92	84.734.800,00	6,31	92.716.700,00	9,42
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(852.400,00)	(759.579,00)	(10,89)	(432.700,00)	(43,03)	(857.562,00)	98,19	(419.435,00)	(51,09)	(163.160,00)	(61,10)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(852.400,00)	(759.579,00)	(10,89)	(432.700,00)	(43,03)	(857.562,00)	98,19	(419.435,00)	(51,09)	(163.160,00)	(61,10)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.396.416,38	12.332.882,06	180,52	16.280.948,45	32,01	16.350.000,00	0,42	15.500.000,00	(5,20)	15.500.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(17.391.692,49)	(10.065.977,70)	(42,12)	(19.263.265,27)	91,37	(20.620.000,00)	7,04	9.550.000,00	(146,31)	10.550.000,00	10,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.644.829,84	(7.325.714,79)	(257,72)	9.197.287,57	(225,55)	1.356.734,73	(85,25)	(30.170.000,00)	(2.323,72)	(1.000.000,00)	(96,69)



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.542.300,00	67.000.000,00	14,45	71.126.800,00	6,16	81.569.900,00	14,68	86.806.800,00	6,42	94.896.700,00	9,32
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.188.900,00	64.610.421,00	14,99	69.534.100,00	7,62	78.847.338,00	13,39	84.315.365,00	6,93	92.553.540,00	9,77
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.542.300,00	66.751.000,00	14,02	71.126.800,00	6,56	81.569.900,00	14,68	86.806.800,00	6,42	94.896.700,00	9,32
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.041.300,00	65.370.000,00	14,60	69.966.800,00	7,03	79.704.900,00	13,92	84.734.800,00	6,31	92.716.700,00	9,42
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	(10,89)	0,00	(43,03)	0,00	98,19	0,00	(51,09)	0,00	(61,10)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(852.400,00)	(759.579,00)	(10,89)	(432.700,00)	(43,03)	(857.562,00)	98,19	(419.435,00)	(51,09)	(163.160,00)	(61,10)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(852.400,00)	(759.579,00)	(10,89)	(432.700,00)	(43,03)	(857.562,00)	98,19	(419.435,00)	(51,09)	(163.160,00)	(61,10)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.396.416,38	12.332.882,06	180,52	16.280.948,45	32,01	16.350.000,00	0,42	15.500.000,00	(5,20)	15.500.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(17.391.692,49)	(10.065.977,70)	(42,12)	(19.263.265,27)	91,37	(20.620.000,00)	(226,65)	9.550.000,00	(175,17)	10.550.000,00	(31,94)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.644.829,84	(7.325.714,79)	(257,72)	9.197.287,57	(225,55)	1.356.734,73	(85,25)	(30.170.000,00)	(2.323,72)	(1.000.000,00)	(96,69)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:08:21.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	2.165.017,99	1,757	56.126,53	0,063	0,00	0,00
Resultado Acumulado	121.022.525,33	98,243	88.506.227,76	99,937	0,00	0,00
TOTAL	123.187.543,32	100,00	88.562.354,29	100,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:08:51.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	1.058.959,73
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.037.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	21.609,73
TOTAL	0,00	0,00	1.058.959,73

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	31.751,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	31.751,01
Investimentos	0,00	0,00	31.751,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	31.751,01

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIf)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	1.028.162,83	1.028.162,83	1.028.162,83

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:10:27.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2022	2023	2024
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		2022	2023	2024
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:12:49.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	696.672,52	0,00	0,00	
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	1.560,53	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	180.548,74	0,00	0,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	Outros benefícios	Renúncia	389.569,12	0,00	0,00	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	40.079,10	0,00	0,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	21.629,95	0,00	0,00	
Taxas de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multa/Juro D.A.	Outros benefícios	Renúncia	110.311,90	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	83.313,76	0,00	0,00	
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	5.419,01	0,00	0,00	
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	16.434,16	0,00	0,00	
Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	75.657,80	0,00	0,00	
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	334,30	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	159.017,40	0,00	0,00	
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	71.746,19	0,00	0,00	
Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa -	Outros benefícios	Renúncia	1.116,60	0,00	0,00	



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa						
Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Outros benefícios	Renúncia	3.248,93	0,00	0,00	
TOTAL			1.856.660,01	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:13:59.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:14:22.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	81.349.278,00	DESPESAS CORRENTES	72.703.828,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.538.916,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.625.000,00
CONTRIBUIÇÕES	409.250,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.065.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.628.193,68	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.013.828,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.515,61		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.632.060,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.342,10		
		SUPERÁVIT CORRENTE	8.645.450,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	81.349.278,00	TOTAL DESPESAS CORRENTES	81.349.278,00
RECEITAS DE CAPITAL	220.622,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.266.072,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	INVESTIMENTOS	7.286.072,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	195.622,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00
DÉFICIT CAPITAL	8.045.450,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	8.266.072,00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	8.266.072,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	81.349.278,00	DESPESAS CORRENTES	72.703.828,00
RECEITAS CAPITAL	220.622,00	DESPESAS CAPITAL	8.266.072,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	81.569.900,00	TOTAL	81.569.900,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			72.703.828,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.625.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		555.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.070.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.065.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.065.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.013.828,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		6.049.000,00	
3.3.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS		1.540.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		215.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.709.828,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE		1.500.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.266.072,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.286.072,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		10.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.126.072,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		180.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		800.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			600.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00	
Total das despesas:				81.569.900,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
				13.778.572,00



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2
Data: 12/08/2025

ANEXO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	81.349.278,00	173.489.600,00	189.659.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	10.538.916,61	19.135.980,00	21.019.360,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	409.250,00	892.500,00	984.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	2.628.193,68	5.083.470,00	4.797.720,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.628.193,68	5.083.470,00	4.797.720,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	67.632.060,00	148.314.130,00	162.792.480,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	140.857,71	63.520,00	65.840,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	140.857,71	63.520,00	65.840,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00	0,00	81.349.278,00	173.489.600,00	189.659.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	220.622,00	124.000,00	134.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	195.622,00	68.000,00	74.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	25.000,00	56.000,00	60.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	25.000,00	56.000,00	60.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	0,00	25.000,00	56.000,00	60.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00	0,00	81.374.278,00	173.545.600,00	189.719.400,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	72.703.828,00	78.204.630,00	85.721.262,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	33.625.000,00	36.879.000,00	40.521.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	1.272.000,00	1.380.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	38.013.828,00	40.053.630,00	43.819.762,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	71.638.828,00	76.932.630,00	84.341.262,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	8.266.072,00	7.752.170,00	8.275.438,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	7.286.072,00	6.772.170,00	7.295.438,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2
Data: 12/08/2025

ANEXO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	7.466.072,00	6.952.170,00	7.475.438,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	850.000,00	900.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	0,00	0,00	0,00	79.704.900,00	84.734.800,00	92.716.700,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	0,00	0,00	0,00	1.669.378,00	88.810.800,00	97.002.700,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025

ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA O RESULTADO NOMINAL**

2026

Especificação	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.396.416,38	12.332.882,06	16.280.948,45	16.350.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00
CONTRATUAL	3.450.772,70	9.318.605,58	13.234.823,31	12.550.000,00	11.000.000,00	10.000.000,00
PRECATÓRIOS	9.504,45	1.146.125,14	1.146.125,14	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	936.139,23	1.868.151,34	1.900.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
DEDUÇÕES (II)	21.788.108,87	22.398.859,76	35.544.213,72	36.970.000,00	5.950.000,00	4.950.000,00
ATIVO DISPONÍVEL	21.961.004,17	22.565.240,49	35.568.557,14	37.000.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	150.000,00	200.000,00
(-) Restos a pagar processados	172.895,30	166.380,73	24.343,42	150.000,00	200.000,00	250.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(17.391.692,49)	(10.065.977,70)	(19.263.265,27)	(20.620.000,00)	9.550.000,00	10.550.000,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(17.391.692,49)	(10.065.977,70)	(19.263.265,27)	(20.620.000,00)	9.550.000,00	10.550.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(4.644.829,84)	7.325.714,79	(9.197.287,57)	(1.356.734,73)	30.170.000,00	1.000.000,00

*: Refere-se ao resultado nominal valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2023 no resultado nominal valor de R\$ (12.746.862,65)



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025

ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	91.911.718,00	196.727.760,00	215.220.480,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.538.916,61	19.135.980,00	21.019.360,00
Contribuições	409.250,00	892.500,00	984.000,00
Receita Patrimonial	2.628.193,68	5.083.470,00	4.797.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	85.515,61	21.320,00	23.440,00
Transferências Correntes	78.194.500,00	171.552.290,00	188.353.560,00
Outras Receitas Correntes	55.342,10	42.200,00	42.400,00
DEDUÇÕES (II)	10.562.440,00	(7.109.075,00)	(7.782.150,00)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	10.562.440,00	(7.109.075,00)	(7.782.150,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	81.349.278,00	203.836.835,00	223.002.630,00



MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

Página: 1 / 1
Data:12/08/2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie e Outros Riscos Fiscais	600.000,00	Abertura de Créditos Adicionais da Reserva de Contingência	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

		MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC		Página: 1 / 3 Data:12/08/2025			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)				PREVISÃO			
				LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS				8.744.026,81	8.434.950,00	9.292.500,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				2.413.414,10	1.788.950,00	1.980.500,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI				776.991,61	847.000,00	932.000,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				3.133.621,10	3.133.000,00	3.450.000,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				2.420.000,00	2.666.000,00	2.930.000,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				54.812.200,00	60.295.400,00	66.302.700,00	
2.1 - Cota-Parte FPM				24.000.000,00	26.400.000,00	29.020.000,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				22.000.000,00	24.200.000,00	26.620.000,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e				2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS				27.500.000,00	30.250.000,00	33.275.000,00	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação				230.000,00	255.000,00	280.000,00	
2.4 - Cota-Parte ITR				2.200,00	2.400,00	2.700,00	
2.5 - Cota-Parte IPVA				3.080.000,00	3.388.000,00	3.725.000,00	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)				63.556.226,81	68.730.350,00	75.595.200,00	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹				10.562.440,00	11.619.080,00	12.780.540,00	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))				5.326.616,702	5.563.507,50	6.118.260,00	
FUNDEB							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				PREVISÃO			
				LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				11.027.000,00	11.964.400,00	13.075.150,00	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				11.027.000,00	11.964.400,00	13.075.150,00	
6.1.1 - Principal				10.917.000,00	11.843.400,00	12.965.150,00	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				110.000,00	121.000,00	133.000,00	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb				0,00	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0,00	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal				0,00	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb				0,00	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal				0,00	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb				0,00	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	0,00	0,00	
6.4.1 - Principal				0,00	0,00	0,00	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb				0,00	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹				354.560,00	224.320,00	184.610,00	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				11.027.000,00			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶				PREVISÃO			
				LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB				11.027.000,00	11.995.420,25	13.186.272,71	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				8.006.000,00	8.768.661,11	9.626.014,86	
10.1.1 - Educação Infantil				2.090.000,00	2.299.000,00	2.531.750,00	
10.1.2 - Ensino Fundamental				5.916.000,00	6.469.661,11	7.094.264,86	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial				0,00	0,00	0,00	
10.1.5 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS				3.021.000,00	3.226.759,14	3.560.257,85	
10.2.1 - Educação Infantil				1.687.300,00	1.778.893,13	1.986.653,73	
10.2.2 - Ensino Fundamental				1.333.700,00	1.447.866,01	1.573.604,12	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial				0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)				0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras				0,00	0,00	0,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO				
		LDO 2026	Projeção 2027		Projeção 2028	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		11.027.000,00	11.995.420,25		13.186.272,71	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		11.027.000,00	11.995.420,25		13.186.272,71	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00		0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00		0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00		0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		8.006.000,00	9.626.014,86		9.626.014,86	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00		0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00		0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		LDO 2026	Projeção 2027		Projeção 2028	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.718.900,00	8.375.080,00		9.152.605,00	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00		0,00	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00		0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		LDO 2026	Projeção 2027		Projeção 2028	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		0,00	0,00		0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³		LDO 2026	Projeção 2027		Projeção 2028	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		0,00	0,00		0,00	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00		0,00	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶		PREVISÃO				
		LDO 2026	Projeção 2027		Projeção 2028	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		5.434.710,00	5.931.057,38		6.516.985,62	
20.1 - Educação Infantil		1.508.610,00	1.615.206,87		1.797.396,27	
20.2 - Ensino Fundamental		3.151.100,00	3.467.850,51		3.784.589,35	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00		0,00	
20.4 - Educação Especial		0,00	0,00		0,00	
20.5 - Administração Geral		775.000,00	848.000,00		935.000,00	
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00	0,00		0,00	
20.7 - Outras		0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)		PREVISÃO				
		LDO 2026	Projeção 2027		Projeção 2028	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		16.461.710,00	17.926.477,63		13.387.458,33	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		5.285.910,00	5.693.100,00		6.315.800,00	
21.1.1 - Creche		0,00	0,00		0,00	
21.1.2 - Pré-escola		0,00	0,00		0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.175.800,00	12.233.377,63		13.387.458,33	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		PREVISÃO				
		LDO 2026	Projeção 2027		Projeção 2028	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		5.434.710,00	5.931.057,38		6.516.985,62	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		10.562.440,00	11.619.080,00		12.780.540,00	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00	0,00		0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00	0,00		0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE		0,00	0,00		0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) ⁴ e ⁷		0,00	0,00		0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		15.997.150,00	17.550.137,38		19.297.525,62	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²						
	LDO 2026	%	Projeção 2027	%	Projeção 2028	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.889.056,702	25,17	17.182.587,50	25,53	18.898.800,00	25,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸						
	LDO 2026	Projeção 2027		Projeção 2028		
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00		0,00		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		0,00		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00		0,00		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00		0,00		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.390.800,00	1.522.710,00	1.672.000,00
31.1.1 - Salário-Educação	706.000,00	778.000,00	855.000,00
31.1.2 - PDDE	24.200,00	26.600,00	26.600,00
31.1.3 - PNAE	325.000,00	350.000,00	380.000,00
31.1.4 - PNATE	148.250,00	163.150,00	179.600,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	187.350,00	204.960,00	228.000,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	531.250,00	584.650,00	643.600,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.461.850,00	2.677.082,37	2.912.141,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	239.590,00	257.400,00	280.700,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.210.510,00	1.320.222,78	1.438.829,24
32.3 - ENSINO MÉDIO	133.000,00	136.300,00	140.500,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	90.000,00	100.000,00	110.000,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.000,00	100.000,00	110.000,00
32.8 - OUTRAS	700.750,00	763.159,59	832.112,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.923.560,00	20.603.560,00	22.615.400,00
33.1 - Despesas Correntes	17.967.910,00	19.534.060,00	21.451.250,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.960.000,00	14.089.000,00	15.521.500,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	88.000,00	100.000,00	110.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.919.910,00	5.345.060,00	5.819.750,00
33.2 - Despesas de Capital	955.650,00	1.069.500,00	1.164.150,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	955.650,00	1.069.500,00	1.164.150,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE QUILOMBO. Emissão: 12/08/2025, às 13:31:28.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 1 / 2
Data:12/08/2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.744.026,81	8.434.950,00	9.292.500,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.413.414,10	1.788.950,00	1.980.500,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	776.991,61	847.000,00	932.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.133.621,10	3.133.000,00	3.450.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.420.000,00	2.666.000,00	2.930.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.812.200,00	58.095.400,00	63.902.700,00
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	24.200.000,00	26.620.000,00
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.400,00	2.700,00
Cota-Parte IPVA	3.080.000,00	3.388.000,00	3.725.000,00
Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	30.250.000,00	33.275.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	255.000,00	280.000,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.556.226,81	66.530.350,00	73.195.200,00



MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 2 / 2
Data: 12/08/2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.440.172,00	8.181.270,91	8.992.310,42
Despesas Correntes	7.026.000,00	7.719.245,91	8.484.462,42
Despesas de Capital	414.172,00	462.025,00	507.848,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.632.000,00	4.012.507,62	4.417.889,04
Despesas Correntes	3.492.000,00	3.857.507,62	4.247.889,04
Despesas de Capital	140.000,00	155.000,00	170.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	122.500,00	132.500,00	147.500,00
Despesas Correntes	122.500,00	132.500,00	147.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.900,00	147.741,18	165.179,41
Despesas Correntes	130.900,00	142.741,18	160.179,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.330.572,00	12.474.019,71	13.722.878,87
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,41	18,75	18,75